



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
TRÊS COROAS**



**DECISÃO Nº 03/2026**

**Referência:** Representação nº 03/2026

**Representante:** Vereador Lucas de Freitas Pereira

**Representada:** Vereadora Marisa da Rosa Azevedo

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Representação por quebra de decoro parlamentar, proposta em face da Vereadora Marisa da Rosa Azevedo, em razão de manifestação proferida na sessão ordinária de 27 de abril de 2026,

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRÊS COROAS/RS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, que concluiu pela procedência parcial da referida representação;

CONSIDERANDO que restou comprovada a prática de conduta incompatível com o decoro parlamentar, caracterizada pelo uso de expressões ofensivas no exercício do mandato;

CONSIDERANDO que a imunidade parlamentar não se reveste de caráter absoluto, devendo ser exercida em estrita consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da urbanidade e do respeito mútuo que regem as relações institucionais;

CONSIDERANDO, por fim, a imperiosa necessidade de preservação da imagem institucional, do respeito e da ordem do Poder Legislativo Municipal;

**DELIBERA:**

Art. 1º Fica JULGADA PARCIALMENTE PROCEDENTE a Representação nº 03/2026, para reconhecer a prática de infração político-disciplinar por quebra de decoro parlamentar pela Vereadora Marisa da Rosa Azevedo.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica aplicada à representada a sanção de CENSURA ESCRITA, nos termos do art. 11, inciso II, do Código de Ética e Decoro Parlamentar desta Casa Legislativa.

**"Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas".**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**TRÊS COROAS**



Art. 3º Determina-se o imediato cumprimento das seguintes medidas administrativas e regimentais:

- I – a leitura desta decisão em sessão plenária;
- II – o registro da penalidade nos assentamentos funcionais da Vereadora;
- III – a publicação da decisão nos meios oficiais da Câmara Municipal.

Art. 4º Esta decisão entra em vigor na data de sua aprovação por esta Mesa Diretora.

Três Coroas/RS, 01 de junho de 2026.

Derise da Costa Bitencurt  
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Luciana Fogaça dos Santos  
Secretária

Aline Flor de Oliveira Trentini  
Vice-secretária